



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 556 DE 14 DE ABRIL DE 1994.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE IPTU E ISS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO por seus representantes legais,

A P R O V A :

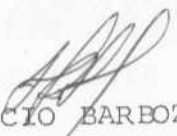
Art. 1º- Fica prorrogado para o dia 20(vinte) do corrente mês, o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviço (ISS), no Município de Cordeiro.

§1º- O valor da UNICOR fica congelado para o fim específico deste artigo.

§ 2º- Fica mantida redução de 30%(trinta por cento) do valor da UNICOR aqueles que efetuarem, em uma única vez, pagamento dos impostos aludidos no caput deste artigo, até o dia 20/04/94,

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 1994.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE